



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.007, DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 17 “A”, com área de 1.214,055 m², de propriedade de Claimir José Tobaldini.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1.º Em conformidade ao disposto no inciso X do Art. 14 da Lei Orgânica Municipal, fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, através de doação sem encargos, parte do Lote Rural n.º 17 “A”, com área de 1.214,055 m² (Um mil, duzentos e quatorze metros e cinquenta e cinco decímetros quadrados), de propriedade de Claimir José Tobaldini, com as seguintes medidas e confrontações: ao Norte, com os lotes n.º 01, 02 e 03, na extensão de 35,19 metros; ao Sul, com a área remanescente, na extensão de 35,19 metros; a Leste, com a área verde, na extensão de 34,50 metros; a Oeste, com os Lotes n.º 07, 08 e 09, na extensão de 34,50 metros, conforme Matrícula n.º 45.429 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Erechim.

Parágrafo único. A doação da área, de que trata o *caput* deste artigo, é destinada à compensação de área verde localizada junto ao Loteamento.

Art. 2.º Os encargos referentes à realização da escrituração da presente doação são de responsabilidade do doador.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 15 de março de 2014.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração